### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 070/2017/SIGMA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216 – 5318** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 070/2017/SIGMA/SUPEL/RO**

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 001/GAB/SUPEL, de 05 de janeiro de 2017, publicada no DOE no dia 06 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do **Processo Administrativo Nº. 01.1712.00248-00/2016** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 070/2017/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde.**

* + 1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, **Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.**
    2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
    3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA:** **30/03/2017**

**HORÁRIO:** **09hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS, GARANTIA/VALIDADE E RECEBIMENTO

**2.1. Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Hospitalares, Artigos Hospitalares e outros) visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 00733.062000/1150-11.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Quadro estimativo de preços

2.2.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta

2.2.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2.2.5. ANEXO V – Modelo da Minuta do Contrato

**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO**: Conforme item 4 e do TR.

**2.3.1. Local e horário de Entrega**: O objeto deverá ser entregue na **Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU**, no endereço: Rua Benedito de Souza Brito, 4045, Setor Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5737. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7:30h às 13:30h.

**2.3.1.1. Local de Destinação, Instalação e Treinamento**: Os equipamentos referentes aos itens 1, 05 e 08 do anexo I, deverão ser **instalados** no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Rua Benedito Brito de Sousa, nº 4045 - Setor Industrial, Porto Velho- Rondônia. Telefone: (69) 3216-5737.

**2.4. DO PRAZO DE ENTREGA:** Conforme item 4.2 do TR.

**2.4.1.** O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) diasapós o recebimento da Nota de Empenho.

**2.5. DA GARANTIA:** Conforme o item 2.2 e seus subitens do TR.

**2.5.1.** **Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses** contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

**2.5.1.2** O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias;

**2.5.1.3.** O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

**2.5.1.4.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

* 1. **DO RECEBIMENTO:** Conforme item 4. E seus subitens do TR.

**2.6.1.** Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente**: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente**: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**2.6.2.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**2.6.3.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

**2.6.4.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**2.6.5.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

**2.6.6. Condições de recebimento:**

**2.6.7.** Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

**2.6.8.** O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo** e **sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Paccás no 2° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

3.3.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/06), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/06).

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.5. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7 DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail, [sigma.supel@gmail.com](mailto:cpl.sesau@hotmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se a Pregoeira não conceder outro prazo no chat de mensagens quando da convocação.

**7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. **Indicação expressa da marca/fabricante** do produto ofertado;

7.2.3. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a Prova de Registro ou Notificação na ANVISA/Ministério da Saúde conforme item 12.3 do TR, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a dos Produtos seguir:

1. Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA** do produto, observado seu prazo de validade OU;
2. Informação do número do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo;

7.2.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

7.2.3.2. **O licitante que cotar material ISENTO** ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, **deverá informar na sua proposta tal informação**, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

**7.2.4. Apresentação de “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens,** conforme item 12.2 do TR.

7.2.5. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: **“REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”,** constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.2.6. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

**7.2.6.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pela Pregoeira. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.7. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.7.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

7.2.8. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.9. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.10. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7.2.11. A Pregoeira poderá submeter a documentação apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do setor solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados**, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexeqüível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. A Pregoeira , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema automaticamente verificará se há empate entre as licitantes, sendo em seguida convocadas automaticamente as licitantes que em campo próprio do sistema declararam que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

8.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.13. Para efeito do disposto no **item 8.11**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.4. O disposto no **item 8.11** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.11**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**8.14.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.15.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do *CHAT MENSAGEM* do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”**  não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado caso o item esteja acima do estimado nos autos, podendo a Pregoeira convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, termo de referência e legislação pertinente ao objeto. Estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da habilitação, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 10.2 e subitens ser enviada via e-mail, [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira.

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio da documentação de habilitação de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se a Pregoeira não conceder outro prazo no chat de mensagens quando da convocação.

10.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.2.1. Será realizada consulta no site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como no SICAF, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

10.2.2 A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.3. A Documentação de Habilitação a ser substituída pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF são as relacionadas abaixo:**

**10.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**b)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c)** **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**d)** **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**e)** **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social,** admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**f)** **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **Não contemplada pelo SICAF, somente pelo CRC-SUPEL, podendo ser emitido pela comissão de licitação via internet.**

**10.3.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º;

10.3.1.2 As empresas participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º);

**10.3.1.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.1.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.1.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.2. RELATIVOS TRABALHISTA**

a) **Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. **CONTEMPLADA PELO SICAF.**

10.3.2.1. As certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**10.3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA I:**

1. **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

a1) **Será considerado válido o balanço apresentado devidamente publicado até 30 de abril do exercício subsequente ao do encerramento, inclusive para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumidas que utilizam o SPED.**

a2) Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

**10.3.3.1. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.**

**10.4. Documentação de Habilitação a ser substituída apenas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, para substituição dos documentos abaixo relacionados pelo CRC/SUPEL deverá ser apresentado o CRC juntamente com a habilitação;**

**10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.1.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4.2. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

**10.5. Documento de Habilitação** que **não é contemplada nem** pelo **SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES - SICAF**, **e nem** pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC,** o qual deverá ser anexado em campo próprio do sistema Comprasnet quando da convocação pela Pregoeira:

**10.5.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA II:**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial (falência e Concordata)** – Lei n° 11.101/05 expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento**;

**10.5.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple fornecimento de material permanente e compatível com os materiais solicitados no Termo de Referência.

**a.2)**  Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente materiais compatíveis com os desta licitação, no quantitativo previsto no anexo I deste Termo.

**a.3)**  Considerando que o objeto se trata de aquisição, para entrega total e imediata (no prazo de 30 dias), dispensa-se a comprovação da pertinência quanto ao prazo.

10.6. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo [sigma.supel@gmail.com](mailto:sigma.supel@gmail.com) somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

10.7. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 11 e seus subitens;

10.8. O não atendimento dasexigências do **item 11** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.9. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 11 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.10. Se a documentação de habilitação não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 9.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.11. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3216-5318 de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**13. DO PAGAMENTO:** Conforme item 5. E seus subitens do TR.

##### 

**13.1.** O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

**13.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**13.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

**13.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**13.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**13.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**13.10.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**13.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**13.12.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**13.13.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND**T podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 3209, Programa de atividade: 1615, Elemento de Despesa: 44.90.52**.

**15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar Nota de Empenho e assinar contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

###### 15.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a retirar o Nota de Empenho e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a **Secretaria de Estado da Saúde,** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.3. Como condição para retirada da nota de empenho/assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria de Estado da Saúde**, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado, independentemente de transcrição.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Conforme item 9.1. e seus subitens do TR.

**16.1.** Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

**16.1.1.** Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**16.1.2.** Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

**16.1.3.** Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

**16.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

**16.1.5.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total dos equipamentos, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos;

**16.1.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**16.1.7.** Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto e instalação;

**16.1.8.** Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

**16.1.9.** Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;

**16.1.10.** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**16.1.11.** Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**16.1.12.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

**16.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme item 9.2. e seus subitens do TR.**

**17.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

**17.2.** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

**17.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

**17.4.** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

**18 – DAS SANÇÕES: Conforme item 8. e seus subitens do TR.**

**18.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**18.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**18.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

**18.4.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**18.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**18.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**18.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**18.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**18.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**18.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| --- | --- | --- | --- |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrencia. | **06** | **4,0% por dia** |
| **3** | Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| **4** | Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **5** | Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| **6** | Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | **04** | **1,6% por dia** |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| **9** | Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **10** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
| **11** | Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia. | **01** | **0,2% por dia** |

**18.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**18.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**18.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**18.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**18.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado da Saúde,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

20.2. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado da Saúde** a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

20.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

20.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

20.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

20.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

20.15. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, conforme item 13.5 do TR.

**21 – DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 08 de março de 2017.**

**NILSEIA KETES COSTA**

**Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO**

**Mat. 300061141**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**1.2 Requisitante:** Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD

**2. OBJETO:**

Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Hospitalares, Artigos Hospitalares e outros) visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 00733.062000/1150-11.

**2.1 Descrição técnica:**

Conforme as especificações e quantidades constantes do Anexo I do Termo de Referência.

**2.2 Garantia:**

**2.2.1** Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

**2.2.2** O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias;

**2.2.3** O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

**2.2.4** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários. Os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso a atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade.

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes e ainda suprir necessidade de oferecer aos profissionais que atuam no hospital maior segurança operacional e, aos seus usuários uma maior confiança no serviços oferecidos.

Considerando nesse contexto torna-se necessária aquisição, conforme levantamento e análise das necessidades realizadas pelos responsáveis do Hospital Infantil Cosme e Damião e por meio da Proposta aprovada pelo Ministério da Saúde sob o nº 00733.062000/1150-11, cujas especificações e quantidades constam neste Termo de Referência e Anexo.

Por fim considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição dos equipamentos hospitalares e material permanente, para atender a demanda de pacientes do Hospital Infantil Cosme e Damião, nas quantidades estimadas no anexo I deste Temo de Referência, de forma a fornecer aos profissionais de saúde equipamento adequado visando garantir qualidade dos serviços prestados, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia e agilidade na recuperação do paciente.

Considerando os fatos expostos, justifica-se portanto a aquisição em tela.

**4. ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

**4.1 Local e horário**: O objeto deverá ser entregue na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Benedito de Souza Brito, 4045, Setor Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5737. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7:30h às 13:30h.

**4.1.1** Os equipamentos referentes ao item 1, 05 e 08 do anexo I, deverão ser **instalados** no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Rua Benedito Brito de Sousa, nº 4045 - Setor Industrial, Porto Velho- Rondônia. Telefone: (69) 3216-5737. A empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. Incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletrodutos entre outros. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

**4.1.2** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos equipamentos e demais serviços inerentes à atividade, referente aos itens: 1, 2, 4, 5 e 7, sem qualquer ônus para a Administração.

**4.2 Prazos/Cronograma:** O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) diasapós o recebimento da Nota de Empenho.

**4.3 Recebimento:**

**4.3.1** Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente**: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente**: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**4.3.2** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**4.3.3** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

**4.3.4** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.5** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

**4.4 Condições de recebimento:**

**4.4.1** Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

**4.4.3** O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo** e **sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

**4.5 Local e destinação do bem:**

Os materiais permanentes serão utilizados nos setores do Hospital Infantil Cosme e Damião. A definição das quantidades a serem adquiridas do material permanente e equipamentos hospitalares em função da utilização, cuja estimativa foi quantificada com base na planilha de distribuição abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SETOR** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** |
| **Área de esterilização** | Autoclave hospitalar horizontal (151 a 350 litros) | **01** |
| **Área de recepção e Lavagem** | Seladora | **04** |
| **Consultório Ortopedia** | Cadeira de rodas | **01** |
| **Sala de Emergência** | Oxímetro de pulso | **02** |
| **Posto de enfermagem e serviços** | Balança Antropométrica | **02** |
| **Box de terapia** | Mesa Ortostática | **02** |
| **Sala para exame Indiferenciado** | Negatoscópio | **01** |
| **Enfermaria de criança** | Cadeira de banho/higiênica | **01** |
| **Berçário de cuidados intermediários** | Incubadora de transporte neonatal | **01** |
| **Área coletiva de tratamento** | Analisador de gases respiratórios/hemogasômetro | **01** |
| Aparelho de Raio-X | **01** |
| **Área de indução anestésica** | Bomba de infusão de seringa | **10** |
| **Sala de exames e terapias de ultra-sonografia** | Ultrasson diagnóstico - transesofágico e exames avançados | **01** |
| **Área para execução dos serviços administrativos, clínicos, de enfermagem e técnico** | Impressora Laser (comum) | **03** |
| **Área para recebimento, inspeção, registro e expedição** | Computador (desktop - básico) | **03** |
| **Sala de avaliação nutricional** | Estadiômetro portátil | **03** |

**5. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa em tela correrão neste exercício previsto no PPA 2017-2019 por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte: **0100 e 3209;**

Programa Atividade: **1615;**

Elemento de Despesa: **44.90.52**

**7.** **ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL).

**8. SANÇÕES:**

**8.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**8.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.3** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

**8.4** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| --- | --- | --- | --- |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrencia. | **06** | **4,0% por dia** |
| **3** | Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| **4** | Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **5** | Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| **6** | Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | **04** | **1,6% por dia** |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| **9** | Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **10** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
| **11** | Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia. | **01** | **0,2% por dia** |

**8.11**As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9. DEVERES:**

**9.1. Da Contratada:**

**9.1.1** Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

**9.1.1.1** Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**9.1.1.2** Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

**9.1.1.3** Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

**9.1.1.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

**9.1.1.5** A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total dos equipamentos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos;

**9.1.1.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**9.1.1.7** Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

**9.1.1.8** Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

**9.1.1.9** Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;

**9.1.1.10** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**9.1.1.11** Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**9.1.1.12** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

**9.1.1.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.**

**9.2. Da Contratante:**

**9.2.1** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

**9.2.2** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

**9.2.3** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

**9.2.4** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

**10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**10.1** A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

**10.2** O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07:30 ás 13:30 horas.

**10.3** A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.

**10.4** O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá esta sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 horas.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

**a.1)** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple fornecimento de material permanente e compatível com os materiais solicitados no Termo de Referência.

**a.2)**  Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa forneceu satisfatoriamente materiais compatíveis com os desta licitação, no quantitativo previsto no anexo I deste Termo.

**a.3)**  Considerando que o objeto se trata de aquisição, para entrega total e imediata (no prazo de 30 dias), dispensa-se a comprovação da pertinência quanto ao prazo.

**12. DAS PROPOSTAS:**

**12.1** As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item;

**12.2** As empresas deverão fornecer **folders**, **encartes**, **folhetos técnicos** ou **catálogos dos materiais ofertados**, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

12.3 Todas demais empresas vencedoras deverão apresentar a Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada Cópia desta Publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.

**13. CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1** O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender ás exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.2** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**13.3** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**13.4** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**13.5** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**13.6** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**13.7** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**14. ANEXOS:**

Integra este Termo de Referência o seguinte anexo:

► ANEXO I - Relação dos equipamentos hospitalares com devidas especificações;

► ANEXO II - Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços (SAMS).

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2017.

*Elaborado por: Laura Bany de Araujo Pinto*

*Administradora/GECOMP/GAD/SESAU*

*Matrícula: 300.123.855*

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

*Técnico que Revisou: Gustavo Soares e Silva*

*Cargo/Órgão: Engenheiro Mecânico*

*Matrícula: 300.118.544*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

*Técnico que Revisou: Francisco Carlos Silva de Oliveira*

*Cargo/Órgão: Gerente Administrativo – GAD/SESAU*

*Matrícula: 300.121.874*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, ***aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos, as laudas de nº .... a .....***

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

***Williames Pimentel de Oliveira***

*Secretário SESAU/RO*

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**Equipamentos Hospitalares**

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** |
| --- | --- | --- |
| **01** | **Autoclave hospitalar horizontal (250 litros)**  Autoclave horizontal automática para esterilização e secagem de materiais de densidade como campos e roupas cirúrgicas, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas, líquidos em frascos herméticos ou não com cálculo de F0, com programas para teste Bowie & Dick e Leak Test. Câmara interna, retangular, com vinco interno central no fundo, volume interno aproximado de 250 litros +/- 10%. Utilização com vapor saturado seco, fornecido através de gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento com potência mínima que atenda as necessidades do equipamento .construído em aço inoxidável. Sistema de tratamento de água por osmose reversa, com reservatório e suporte para o reservatório (no piso ou na parede) que atenda a demanda de produção máxima da autoclave. Remoção de ar e secagem dos materiais através de bomba de vácuo. Comando eletrônico automático, microprocessado, com tela que permita a escolha de 9 ciclos ou mais disponíveis: 7 para esterilização e 2 de teste de equipamento, com seleção de temperatura entre 100°C a 135°C. Duas portas automáticas, sistema de abertura e fechamento através de deslizamento vertical (devido espaço). Com travamento automático, possibilidade de operar apenas com uma porta. Dotadas de sistema de segurança antiesmagamento, que com um simples toque inverte o sentido de abertura das portas. Gabinete externo totalmente construído em aço inoxidável AISI304, com polimento escovado. Controle de pressão das câmaras interna e externa. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo através de filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997%, substituível, conforme NBR ISO 17665-1. Impressora térmica ou matricial ou laser para registro dos ciclos, conforme a RDC15 de 2012, deve constar a possibilidade de o equipamento de imprimir o monitoramento e controle das etapas dos processos da maquina e todas as informações disponíveis do equipamento nos parâmetros de seu funcionamento, para uma futura rastreabilidade.Sistemas de segurança: válvulas de segurança na autoclave e no gerador de vapor elétrico, calibradas e lacradas, com dispositivo para verificação de abertura e limpeza; equipamento somente deverá permitir a abertura das portas com pressão na câmara interna menor que 0,1 kgf/cm²; equipamento não deverá permitir a abertura das portas após o início de um ciclo; equipamento deverá possuir sistema de desligamento automático em caso de sobre temperatura.Devendo possuir manômetros para a câmaras externa e interna para indicação da pressão; válvula de segurança na câmara externa com, purgadores automáticos, termostáticos, eliminadores de ar e condensados ligado ao dreno das câmaras externa e interna para eliminação de ar e condensados; sistema eletrônico de controle de temperatura na câmara interna, válvulas de retenção na linha de saída da câmara de esterilização para evitar contaminação provocada pelo retorno do ponto de drenagem; quando a secagem for com vácuo, deve ter dispositivo para colocação de filtro hidrófobo e bacteriológico na admissão do ar; a descarga das canalizações da linha de drenagem deve estar colocada em um sistema que evite a contaminação provocada pelo retorno do ponto de drenagem. O Gerador de Vapor da Autoclaves deve possuir os seguintes requisitos:aquecimento elétrico; eliminador de ar e descarga de limpeza; quando o aquecimento for elétrico os elementos aquecedores devem ser do tipo de imersão, apropriados a voltagem específica e com potência adequada para atingir a temperatura no tempo máximo de 45 minutos sem carga. Os elementos aquecedores devem ser facilmente substituíveis. Os elementos de manejo e instrumentos de indicação colocados no revestimento, devem ser identificados de acordo com sua serventia e serem facilmente acessíveis e manejáveis. As escalas devem ser montadas de modo a permitir leitura cômoda. Deverão acompanhar os seguintes acessórios: 2 (dois) carros para rack em aço inoxidável AISI 304; 1 (um) rack de carga, em aço inoxidável AISI 316, com uma prateleira fixa e outra de altura ajustável; 9 (nove) cestos em aço inoxidável AISI 316; 1 auto transformador de 127 V para a tensão do equipamento (220/380), caso equipamento necessite de ar comprimido deve ser fornecido compressor compatível com a necessidade. O equipamento deverá atender a Norma NBR ISO 17.665-1. Os controles e testes para validação serão fornecidos pela fornecedor. Fornecimento de certificado de calibração dos instrumentos críticos do processo e certificado de teste hidrostático da câmara do equipamento.Serviços de instalação e toda infra estrutura necessária para o pleno funcionamento. Deverá ser apresentada cópia do manual técnico de serviço e operação, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD/DVD/PENDRIVE), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Deve contemplar Treinamentos para usuários, em duas datas diferentes, abrangendo todos os turnos do setor (manhã, tarde e noite), se necessário. Treinamentos técnicos para os funcionários habilitados da Engenharia ou manutenção. | **1** |
| **02** | **Oxímetro de Pulso Portátil,** apresentandoindicação da SpO2, freqüência cardíaca,força de pulso, onda pletismográfica e tendência, com alça de transporte, Tendência não volátil de até 48 horas;Bateria interna recarregável; Uso adulto, pediátrico e neonatal;Alarmes sonoros e visuais; bateria recarregável, 127/220 V. | **2** |
| **03** | **Balança Antropométrica -** adulto, digital, tipo plataforma, com tapete em borracha anti-derrapante, display de cristal líquido, pés reguláveis em borracha sintética, régua antropométrica com escala de 2,00m, função tecla tara, capacidade máxima 200 kg, tensão 110/220v. | **2** |
| **04** | **Incubadora de transporte neonatal -**  Incubadora eletrônica microprocessada possuindo sistema de controle da temperatura do ar interno e da temperatura corporal do paciente, devendo ter todos os acessos devem ser vedados com material atóxico facilmente desmontável para limpeza e assepsia; possuindo sistema com filtro de retenção bacteriológico de 0,5 micra, tendo sistema de aquecimento, sistema de circulação de ar com baixo nível de ruído,devendo possuir sistema de iluminação auxiliar antiofuscante; sistema de umidificação através de espuma de retenção de umidade, tendo painel de controle de fácil limpeza, com seleção de temperatura, tendo alarmes audiovisuais no mínimo para: falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta e baixa temperatura do ar e da pele, falha no sensor, sensor desconectado do paciente, indicação de condição de carga da bateria, indicação do nível de potência da resistência do aquecimento, devendo possuir sistema de segurança com desligamento automático do aquecimento para temperatura superior ou igual a ~39 ºC, possuindo suporte tipo maca retrátil de desarme e engate automático; possibilitando tensão de alimentação: 127 V e 12 Vcc (Para utilização em ambulâncias), 60 Hz; Tendo bateria com autonomina mínima de 120 minutos, sistema para carregar a bateria automaticamente, deve possuir cúpula de parede dupla total em acrílico transparente, tendo acesso frontal amplo com guarnições de material atóxico e com manga punho removível, possibilitando acoplamento mínimo de dois equipamentos periféricos simultâneos (suporte/base), tendo acesso lateral craniano, tendo no mínimo três entradas flexíveis na cúpula para cabos e sondas; suportes para cilindros de oxigênio e/ou ar comprimido (dois suportes); devendo ser fornecido dois cilindros (1 oxigênio 1 Ar comprimido) com mínima de 0,6 metro cúbico cada, com válvula reguladora e mangueira de extensão devendo ser fixado com sistema de travamento manual sem a necessidade de ferramentas, sistema de fixação do paciente, pára-choque circundante em todo o equipamento, devendo possuir rodízios giratórios com sistema de freio, um suporte de soro, sendo entregue com dez filtros de ar (quando aplicavel), reserva,dez mangas punho de reserva, colchão de espuma de material atóxico e desinfectável, coberto com capa vinílica sem costura, travesseiro neo natal; | **1** |
| **05** | **Analisador de gases respiratórios/Hemogasômetro -** Analisador de pH e gases  com calibração automática. Possuir display gráfico compatível de 64 x 128 pontos, teclado alfa-numérico, impressora térmica, CPU de oito bits com memória flash, possuir software, com rotinas de manutenção e teste. Parâmetros Medidos: pH, pCO2, pO2 e PB. Parâmetros calculados: HCO3, TCO2, BE, SO2, O2cont, SBE, SHCO3, A, AaDO2, a/A. Volume mínimo de amostra: 80µL. Voltagem 110/220 v; | **1** |
| **06** | **Aparelho de Raio-X móvel -** Equipamento Móvel de Raios-X com comando e gerador de raios-x de alta frequência (15KHz) multipulso; possuir tecnologia de armazenamento de energia via descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita acoplamento a tomada simples de três pinos, potência mínima de 20 kW, com sistema de controle microprocessado; painel de membrana: teclas do tipo simples toque. Faixas de ajustes Kv para Radiografia: 40 a 125 kV, mA p/ Radiografia: até 300 mA, pré-programáveis por software, foco único ou foco duplo com seleção automática de focos fino/grosso, tempo de exposição: 0,01 a 5 segundos. Faixa de mAs: 0,5 a 250 mAs, pré-programável por software. Indicação dos Parâmetros / Funções no display digital (kV e mAs ou kV e mA), programa de detecção de falhas com indicação de códigos de erro no display digital do painel. Proteções para rotação de ânodo, aquecimento do tubo, filamento dotubo. Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do tubo. Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido, frenagem do anodo do tubo após exposição. Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m e cabo de alimentação com comprimento de 5,5 m. Compartimento para transporte de chassis com capacidade de armazenamento de até 6 chassis de 35 x 43 cm. Indicador de distancia foco / filme em centímetros. Tecnologia conversora de alta frequência. Compensação automática de tensão de linha de +/- 10%. Braço articulado com sistema conjugadoao gerador, movimento vertical de 144 cm, rotação do braço articulado em relação a base de +45°/ -45°, estativa fixa ou giratória com braço articulado porta tubo, rotação do conjunto tubo / colimador sobre o eixo horizontal de +90° / -90°, freios mecânicos inclinação frontal do tubo de -10° / +90°. Colimador manual com campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada, acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso, rotação do campo de radiação de 90º, filtração inerente equivalente a 2 mm Al, proteção para até 125 kV, traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse. Unidade selada de alta rotação com foco único de no Maximo 0,8mm ou foco duplo com focos 0,6 e 1,5 cúpula com revestimento de chumbo, tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante, rotação do Anodo de 2.800 RPM e foco menor de no máximo 0,8 mm | **1** |
| **07** | **Bomba de infusão de seringa -** Bomba de infusão de seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes pediátricos e neonatais, que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20,50 e 100ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,3 a 99,9 ml/h no mínimo; Deve possuir sistema anti-bolus pós- oclusão; Permitir cálculo automático da velocidade de infusão a partir do volume total e do tempo da infusão; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve funcionar com bateria interna recarregável, energia da rede elétrica ou a pilha, com 60 minutos de duração (no mínimo). Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação. | **10** |
| **08** | **Ultrasson Diagnóstico Transesofágico e exames avançados**. Aparelho para Ultrassonografia - Descrição Técnica Mínima: Aparelho de ultra-som digital, com doppler e power doppler colorido, de alta resolução de imagens; No mínimo de 1024 Canais de processamento digital; Mínimo 3 portas simultâneas e ativas para transdutores ofertados, sem adaptador; 256 canais de cinza para o modo 2D; Frame Rate: de aproximadamente 200 quadros/segundo; Dynamic Range aproximadamente mínimo de 170 dB; Tecnologia totalmente digital; Cine memory integral: mínimo 500 quadros modo B e modo M; Monitor de no mínimo de 17'' em LCD de alta resolução; Sistema de Gerenciamento de pacientes com capacidade de armazenar imagens em HD de mínimo de 160GB; Formato de arquivo: Padrão Windows; Conexões: mínima 1 porta USB; Aplicações: Abdominal, vascular, obstetrícia, ginecologia, neonatal, urologia, transcranial, pequenas partes, mamas, renal, intra-operatório, biopsia, cardiologia; Caliper e Medidas: B mode = Distância, Ângulo, Área, Elipse, Circunferência, Volume; Spectral Doppler para calculo de Velocidade, Pressão, Aceleração; M mode, calculo de Tempo, Ângulo, Distância; Medidas (cálculos): OB; tabelas Obstétricas, Doppler, Cardiologia, Ginecologia; Possibilidade de realizar de imagens em 3D free hand, pelo menos no transdutor convexo; Pré e pós processamento de imagens; Modos de operação: B mode = B, B/B; M mode: B/M, B/C/CM; Doppler: B/D, B/C/D (Triplex em tempo real); Color: B/C, B/C/D simultâneos; Doppler contínuo e pulsado incorporado ao equipamento; Doppler com PRF; Zoom em tempo real; Imagem Trapezoidal no transdutor linear; Otimização automática de linha de base escala em doppler; Cálculos automáticos e apresentação do resultado em tempo real da função doppler espectral; Imagem estendida. Estende o campo de visão da imagem; Doppler Tecidual TDI; Otimização do Doppler Espectral automático ao toque de um botão; Otimização automática da imagem 2D; Doppler direcional para detecção de baixo fluxo; Gravador de CD/DVD integrado, sem adaptações; Saída DICOM Deve acompanhar ainda: 01(um) Transdutor Convexo Pediátrico de aproximadamente 2 a 5Mhz; 01(um) Transdutor Linear Pediátrico de no mínimo 4 a 10Mhz; 01(um) Transdutor Setorial Pediátrico aproximadamente de 2 a 4Mhz para ecocardiografia; 01(um) Transdutor Transesofágico, 01(um) Transdutor Endocavitario. 01(um) Sistema de no break compatível com equipamento com Potência Mínima 2 kVA; Forma de Onda Senoidal Pura; Proteção de Sub e Sobre Tensão de Entrada e Saída; Proteção Eletrônica de Sobrecarga e Curto-circuito; Sistema compatível com todos os grupos geradores; 01(um) Impressora Térmica P/B compatível com equipamento; Alimentação, maca para paciente, cadeira para o usuário do equipamento, alimentação elétrica: 127/220V/60Hz. | **1** |

**Artigos Hospitalares**

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** |
| --- | --- | --- |
| **09** | **Seladora -** Seladora de Papel Grau Cirúrgico - Seladora vertical específica para embalagens papel grau-cirúrgico - Controle eletrônico de temperatura ajustável até 300ºC; Acionamento por pedal.Controle eletrônico de tempo de selagem. Alimentação 127 volts. | **4** |
| **10** | **Cadeira de rodas -** Cadeira de rodas para pacientes pediatricos, cadeiras de rodas pediátrica com pneus rígidos, em aço com tratamento anti corrosivo, pintura epóxi, assento/encosto em material de fácil higienização, apoios almofadados para os braços, braços removíveis, dobrável, freios nas rodas traseiras, aro impulsor bilateral, apoio de pés removíveis. | **1** |
| **11** | **Mesa Ortostática Pediátrica -** Estrutura em aço com pintura epóxi, plataforma com regulagem de inclinação feita por dispositivo elétrico, desde a posição em que o paciente está deitado até a posição em que ele se encontra em pé, encosto espumado com densidade 33 revestida com material de fácil higienização apresentando opções de cores, mesa de atividades com regulagem de altura, profundidade e regulagem inclinação, bloqueador de joelhos com regulagem de altura e largura, anti tombos traseiros, possuindo 04 rodízios sendo 2 com travas, apoio de cabeça e faixas de quadril e tronco possuem regulagem de altura. | **2** |
| **12** | **Negatoscópio -** Para fixação em parede 02 corpos; luminosidade através de lâmpadas de 15w com acionamento individual; superfície frontal em acrílico, translúcido e branco leitoso; Alimentação 127 volts | **1** |
| **13** | **Cadeira de banho/higiênica Pediátrica -** Com tolerância possuindo estrutura em aço com tratamento anti corrosivo com pintura epoxy, apoio de braços removível, apoios para os pés rebatível, acento com abertura frontal e coletor removível. | **1** |
| **14** | **Estadiômetro Portátil -** Base de sustentação destacável (com pintura eletrostática); Régua em material de alta resistência em partes que se encaixam com precisão;Escala bilateral em milímetros (resolução de 1 mm); campo de usos de 20 até 150 cm; cursor com indicação para a leitura; adaptador (peça para medir bebês ou crianças acamadas). | **3** |

**Equipamentos de Informática**

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** |
| --- | --- | --- |
| **15** | **Impressora Laser (comum) -** Padrão de cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso automático; Garantia mínima de 12 meses. | **3** |
| **16** | **Computador (Desktop-básico) -** Com processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10 ou superiores; Disco Rígido mínimo de 500GB Memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz; Unidade de disco ótico CD/DVD ROM; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); tipo de Monitor 18,5" (1366 x 768); Mouse USB, 800 DPI, 2 Botões, Scrool (com fio); Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; Interfaces de vídeo Integrada; Sistema operacional no mínimo Windows 7PRO (64 bits); Fonte compatível com o item; Garantia de 12 meses | **3** |

ANEXO II – do Edital

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | \*\* Autoclave hospitalar horizontal (250 litros) | **UND** | **1** | R$ 74.763,15 | R$ 74.763,15 |
| **2** | Oxímetro de Pulso Portátil, apresentando indicação da SpO2, freqüência cardíaca,força de pulso, onda pletismográfica e tendência, com alça de transporte, Tendência não volátil de até 48 horas;Bateria interna recarregável; Uso adulto, pediátrico e neonatal;Alarmes sonoros e visuais; bateria recarregável, 127/220 V. | **UND** | **2** | R$ 1.623,77 | R$ 3.247,54 |
| **3** | Balança Antropométrica - adulto, digital, tipo plataforma, com tapete em borracha anti-derrapante, display de cristal líquido, pés reguláveis em borracha sintética, régua antropométrica com escala de 2,00m, função tecla tara, capacidade máxima 200 kg, tensão 110/220v. | **UND** | **2** | R$ 978,17 | R$ 1.956,34 |
| **4** | \*\* Incubadora de transporte neonatal - Incubadora eletrônica microprocessada possuindo sistema de controle da temperatura do ar interno e da temperatura corporal do paciente, devendo ter todos os acessos devem ser vedados com material atóxico facilmente desmontável para limpeza e assepsia; possuindo sistema com filtro de retenção bacteriológico de 0,5 micra, tendo sistema de aquecimento, sistema de circulação de ar com baixo nível de ruído,devendo possuir sistema de iluminação auxiliar antiofuscante | **UND** | **1** | R$ 19.971,40 | R$ 19.971,40 |
| **5** | Analisador de gases respiratórios/Hemogasômetro - Analisador de pH e gases com calibração automática. Possuir display gráfico compatível de 64 x 128 pontos, teclado alfa-numérico, impressora térmica, CPU de oito bits com memória flash, possuir software, com rotinas de manutenção e teste. Parâmetros Medidos: pH, pCO2, pO2 e PB. Parâmetros calculados: HCO3, TCO2, BE, SO2, O2cont, SBE, SHCO3, A, AaDO2, a/A. Volume mínimo de amostra: 80µL. Voltagem 110/220 v; | **UND** | **1** | R$ 23.755,56 | R$ 23.755,56 |
| **6** | \*\* Aparelho de Raio-X móvel - Equipamento Móvel de Raios-X com comando e gerador de raios-x de alta frequência (15KHz) multipulso; possuir tecnologia de armazenamento de energia via descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita acoplamento a tomada simples de três pinos, potência mínima de 20 kW, com sistema de controle microprocessado; painel de membrana: teclas do tipo simples toque. Faixas de ajustes Kv para Radiografia: 40 a 125 kV, mA p/ Radiografia: até 300 mA, pré-programáveis por software, foco único ou foco duplo com seleção automática de focos fino/grosso, tempo de exposição: 0,01 a 5 segundos. | **UND** | **1** | R$ 77.666,63 | R$ 77.666,63 |
| **7** | \*\* Bomba de infusão de seringa - Bomba de infusão de seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes pediátricos e neonatais, que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20,50 e 100ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,3 a 99,9 ml/h no mínimo; Deve possuir sistema anti-bolus pós- oclusão; Permitir cálculo automático da velocidade de infusão a partir do volume total e do tempo da infusão; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. | **UND** | **10** | R$ 6.397,33 | R$ 63.973,30 |
| **8** | \*\* Ultrasson Diagnóstico Transesofágico e exames avançados. Aparelho para Ultrassonografia - Descrição Técnica Mínima: Aparelho de ultra-som digital, com doppler e power doppler colorido, de alta resolução de imagens; No mínimo de 1024 Canais de processamento digital; Mínimo 3 portas simultâneas e ativas para transdutores ofertados, sem adaptador; 256 canais de cinza para o modo 2D; Frame Rate: de aproximadamente 200 quadros/segundo; Dynamic Range aproximadamente mínimo de 170 dB; Tecnologia totalmente digital; | **UND** | **1** | R$ 163.400,00 | R$ 163.400,00 |
| **9** | Seladora - Seladora de Papel Grau Cirúrgico - Seladora vertical específica para embalagens papel grau-cirúrgico - Controle eletrônico de temperatura ajustável até 300ºC; Acionamento por pedal.Controle eletrônico de tempo de selagem. Alimentação 127 volts. | **UND** | **4** | R$ 2.792,83 | R$ 11.171,32 |
| **10** | Cadeira de rodas - Cadeira de rodas para pacientes pediatricos, cadeiras de rodas pediátrica com pneus rígidos, em aço com tratamento anti corrosivo, pintura epóxi, assento/encosto em material de fácil higienização, apoios almofadados para os braços, braços removíveis, dobrável, freios nas rodas traseiras, aro impulsor bilateral, apoio de pés removíveis. | **UND** | **1** | R$ 776,91 | R$ 776,91 |
| **11** | Mesa Ortostática Pediátrica - Estrutura em aço com pintura epóxi, plataforma com regulagem de inclinação feita por dispositivo elétrico, desde a posição em que o paciente está deitado até a posição em que ele se encontra em pé, encosto espumado com densidade 33 revestida com material de fácil higienização apresentando opções de cores, mesa de atividades com regulagem de altura, profundidade e regulagem inclinação, bloqueador de joelhos com regulagem de altura e largura, anti tombos traseiros, possuindo 04 rodízios sendo 2 com travas, apoio de cabeça e faixas de quadril e tronco possuem regulagem de altura. | **UND** | **2** | R$ 4.261,00 | R$ 8.522,00 |
| **12** | Negatoscópio - Para fixação em parede 02 corpos; luminosidade através de lâmpadas de 15w com acionamento individual; superfície frontal em acrílico, translúcido e branco leitoso; Alimentação 127 volts | **UND** | **1** | R$ 277,05 | R$ 277,05 |
| **13** | Cadeira de banho/higiênica Pediátrica - Com tolerância possuindo estrutura em aço com tratamento anti corrosivo com pintura epoxy, apoio de braços removível, apoios para os pés rebatível, acento com abertura frontal e coletor removível. | **UND** | **1** | R$ 387,22 | R$ 387,22 |
| **14** | Estadiômetro Portátil - Base de sustentação destacável (com pintura eletrostática); Régua em material de alta resistência em partes que se encaixam com precisão;Escala bilateral em milímetros (resolução de 1 mm); campo de usos de 20 até 150 cm; cursor com indicação para a leitura; adaptador (peça para medir bebês ou crianças acamadas). | **UND** | **3** | R$ 87,50 | R$ 262,50 |
| **15** | Impressora Laser (comum) - Padrão de cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso automático; Garantia mínima de 12 meses. | **UND** | **3** | R$ 818,67 | R$ 2.456,01 |
| **16** | Computador (Desktop-básico) - Com processador no mínimo intel core i3 ou AMD A10 ou superiores; Disco Rígido mínimo de 500GB Memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz; Unidade de disco ótico CD/DVD ROM; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); tipo de Monitor 18,5" (1366 x 768); Mouse USB, 800 DPI, 2 Botões, Scrool (com fio); Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI; Interfaces de vídeo Integrada; Sistema operacional no mínimo Windows 7PRO (64 bits); Fonte compatível com o item; Garantia de 12 meses | **UND** | **3** | R$ 1.990,00 | R$ 5.970,00 |
|  |  |  |  | **TOTAL** | **R$ 458.556,93** |

**ANEXO III - do Edital**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------, pelo preço global de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

| **ITEM** | **Especificações Mínimas** | **UND** | **QTD** | **MARCA/**  **MODELO** | **REGISTRO NA ANVISA** | **V. UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 01 | **Preencher de acordo anexo I do termo de referência** |  |  |  |  |  |  |
|  | **VALOR TOTAL** | | | | | |  |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher)
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)

**Observação: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)............................., de 2017.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**

# ANEXO IV

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **OBJETO ENTREGUE**: (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
* **VALOR TOTAL** (R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante Legal da Empresa]

RG / Cargo / Telefone

# ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Secretaria de Estado da Saúde**

**E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2017, a **Secretaria** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.00248-0000/2017**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de nº. **070/2017/SIGMA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no **Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**1.2.** Fica vinculado o presente Termo Contratual ao edital de licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados e também: A proposta às fls.\_\_\_\_\_\_\_ a\_\_\_\_\_\_\_\_ , e os documentos que a integrarem e acompanharem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**2.1. Local e horário de Entrega**: O objeto deverá ser entregue na **Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU**, no endereço: Rua Benedito de Souza Brito, 4045, Setor Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5737. Horário de Segunda a Sexta-Feira das 7:30h às 13:30h.

**2.2. Local de Destinação, Instalação e Treinamento**: Os equipamentos referentes aos itens 1, 05 e 08 do anexo I, deverão ser **instalados** no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Rua Benedito Brito de Sousa, nº 4045 - Setor Industrial, Porto Velho- Rondônia. Telefone: (69) 3216-5737.

**2.3.** A empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento.

**2.4.** Incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletrodutos entre outros. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

**2.5.** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos equipamentos e demais serviços inerentes à atividade, referente aos itens: 1, 2, 4, 5 e 7, sem qualquer ônus para a Administração.

**2.5.1. Prazo de Entrega**:

**2.5.1.1.** O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) diasapós o recebimento da Nota de Empenho.

**2.5.2. Da Garantia:**

**2.5.2.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses** contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

**2.5.2.2.** O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias;

**2.5.2.3.** O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

**2.5.2.4.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**2.5.3. Da Assistência Técnica:**

**2.5.3.1.** A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

**2.5.3.2.** O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07:30 ás 13:30 horas.

**2.5.3.3.** A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.

**2.5.3.4.** O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá esta sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

**3.1.1.** Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**3.1.2.** Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

**3.1.3.** Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

**3.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

**3.1.5.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total dos equipamentos, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos;

**3.1.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**3.1.7.** Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto e instalação;

**3.1.8.** Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

**3.1.9.** Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;

**3.1.10.** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**3.1.11.** Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**3.1.12.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

**3.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

**4.2.** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

**4.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

**4.4.** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**5.2** Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados **na** **Fonte de Recurso: 3209, Programas de atividades: 1615 Elemento de Despesa 44.90.52.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

**6.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**6.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

**6.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.7.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**6.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**6.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.10.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**6.11.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.12.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**6.13.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND**T podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**7.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**7.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

**7.4.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**7.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**7.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**7.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**7.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**7.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**7.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| --- | --- | --- | --- |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrencia. | **06** | **4,0% por dia** |
| **3** | Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| **4** | Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **5** | Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | | |
| **6** | Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | **04** | **1,6% por dia** |
| **7** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| **8** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| **9** | Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **10** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
| **11** | Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia. | **01** | **0,2% por dia** |

**7.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**7.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**7.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**7.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**7.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** A vigência do Contrato será **de** **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dosa princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**10.2** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**10.2.1** decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

**10.2.2** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

**10.2.3** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato;

**10.2.4** cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**10.2.5** no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**10.2.6** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**11.2 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**12.2** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, conforme item 13.5 do TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**13.2** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2017.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2017/SIGMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 001/GAB/SUPEL, de 05 de janeiro de 2017, publicada no DOE no dia 06 de janeiro de 2017** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 070/2017/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **01.1712.00248-0000/2017**

**OBJETO:** **Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Hospitalares, Artigos Hospitalares e outros) visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 00733.062000/1150-11.**

**FONTE DE RECURSO:** **3209**

**PROJETO ATIVIDADE:** **1615**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 458.556,93**

**DATA DE ABERTURA: 30/03/2017 às 09hs00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Central – Rio Pacaás Novos no 2° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 08 de março de 2017.**

**NILSEIA KETES COSTA**

**Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO**

**Mat. 300061141**